



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

## **BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL**

**Grande Oriente do Brasil - Paraíba**

**Boletim N° 003/2019**

**Data: 01/03/2019**



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

## PODER EXECUTIVO

**Geraldo Alves dos Santos**  
Grão-Mestre Estadual

**Newton Figueiredo Pinto**  
Grão-Mestre Estadual Adjunto

**Juvenal da Roz**  
Secretário de Gabinete

## SECRETÁRIOS ESTADUAIS

**Saulo Santiago F. Carvalho**  
Administração e Patrimônio

**Antonio Mario S. Bezerra**  
Educação e Cultura

**Edison Roberto C. da Silva**  
Orientação Ritualística

**Hugo Cesar C. Gomes**  
Comunicação e Informática

**Adjamilton Luis Lira Lopes**  
Entidades Paramaçônicas

**Sizenando L. da Silveira**  
Planejamento

**Francisco Djalma S. Braga**  
Previdência

**Joy Allan de Sousa**  
Guarda dos Selos

**Fernando A. G. da Silva**  
Finanças

**Gustavo D. Casimiro**  
Interior, Rel Púb., Transp. Hosp.

## SECRETÁRIOS ESTADUAIS ADJUNTOS

**Edison Roberto**  
O.: Ritual.: R.: Adonhiramita

**José Ferreira Rocha**  
O.: Ritual.: R.: EAA

**Marcelino Neto**  
Comunicação e Informática

**Aroaldo Sorrentino**  
Secretário de Gabinete Adjunto

**Antonio Soares de S. Filho**  
Interior, RelPúb, Transp. e Hosp.

**Edigley de Brito Bastos**  
O.: Ritual.: R.: Esc.: Ret.:

**Ademir Barbosa Leão**  
O.: Ritual.: R.: Schröder

**Alexsandro S. B. Quintão**  
O.: Ritual.: R.: Brasileiro

**André de Araújo Sacchi**  
O.: Ritual.: R.: Moderno

**Vandegilson dos S. Sousa**  
Filhas de Jó

**Carlos Diego F. de Sousa**  
Ordem DeMolay



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

## COORDENADORES REGIONAIS

**(Vago)**  
1º Circunscrição

**(Vago)**  
4º Circunscrição

**Antônio Fernando**  
7º Circunscrição

**José Nilton T. Lemos**  
10ª Circunscrição

**Vladimir Brito Cunha**  
2º Circunscrição

**(Vago)**  
5º Circunscrição

**José Pereira de Q. Júnior**  
8º Circunscrição

**Jandilson Vieira Feitosa**  
11º Circunscrição

**Djalma Soares Germano**  
13º Circunscrição

**José Marinho dos S. Neto**  
3º Circunscrição

**Jose Mozart Cirne Diniz**  
6º Circunscrição

**Iramilto de A. Medeiros**  
9º Circunscrição

**Weliton de Paiva Zuza**  
12º Circunscrição

## ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

**Edilson Laurentino Silva**  
Conselheiro

**Newton Figueiredo Pinto**  
Presidente

**Haeckel van der Linden**  
Conselheiro

**Francisco das C. Pontes**  
Conselheiro

### TRIBUNAL DE CONTAS

**Almir Laureano Santos**  
Presidente

**Sergio Carvalho Santos**  
Conselheiro

**Sidney Soares de Toledo**  
Conselheiro

### PECÚLIO MAÇÔNICO

**Simão Sirineu S. Moreira**  
Presidente

**Israel Batista Felinto**  
Tesoureiro

**Adeguimar B. Barros**  
Secretário

### Frat.:Fem.: Cruzeiro do Sul Acácia da Paraíba

**Sra. Míriam C. dos Santos**  
Presidente

**Sra. Cilene Oliveira**  
Secretária



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

## PODER LEGISLATIVO

<b>Cícero Caldas Neto</b> 1º Grande Vigilante	<b>Francisco D. S. Fernandes</b> Presidente da PAEL	<b>Francisco E. de Oliveira</b> Grande Orador
<b>Petronilo Pereira Filho</b> Grande Secretário	<b>Francisco N. de Almeida</b> 2º Grande Vigilante	<b>Altamar de Sá Vieira</b> Grande Chanceler
<b>Vicente Emídio de Lima</b> Grande Mestre de Cerimônias	<b>Cledinaldo V. Costa</b> Grande Tesoureiro	<b>Francisco de Assis Paulo</b> Grande Cobridor
	<b>Antonio Soares S. Júnior</b> Grande Hospitaleiro	

## PODER JUDICIÁRIO

### EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL

<b>Ronaldo de Lima Nogueira</b> Juiz Presidente
<b>Adilson Ricardo Tavares</b> Juiz
<b>Francisco Assis Queiroz</b> Juiz
<b>Valcir Casado Mailho</b> Juiz
<b>HuacyRagner A. Magalhães</b> Juiz
<b>Luciano José Guedes Pinheiro</b> Juiz
<b>Jerônimo Ferreira de Oliveira</b> Secretário

### EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL

<b>Antônio Alves Sousa</b> Juiz Presidente
<b>Eduardo Félix do N. Filho</b> Juiz
<b>Fernando Brasilino Leite</b> Juiz
<b>José Ronildo S. da Silva</b> Juiz
<b>Roberto J. de Oliveira</b> Juiz
<b>Gustavo Nunes de Aquino</b> Juiz

### MINISTÉRIO PÚBLICO

<b>Nadir Leopoldo Valengo</b> Procurador
---

### DEFENSOR PÚBLICO

<b>Guilherme B. M. Amaral</b> Defensor
---



## INFORMAÇÕES DO PODER CENTRAL

### Decretos

#### **DECRETO No 1.691, DE 15/02/2019, DA E.: V.:**

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA.

O Soberano Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado, para o cargo de Assessor do Gabinete do Grão-Mestre Geral, a partir desta data, o Venerável Irmão JOSÉ ROBSON GOUVEIA FREIRE – Cadastro 143.202.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central, em Brasília, Distrito Federal, aos quinze dias de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, da E.: V.:, 1980 da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes  
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal  
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,  
respondendo

Ruy Ferreira Borges  
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

#### **DECRETO No 1.692, DE 15/02/2019 DA E.: V.:**

EXONERA O IRMÃO QUE MENCIONA.

O Soberano Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo único. Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário-Geral de Administração e Patrimônio – Respondendo, a partir desta data, o Eminente Irmão WALDERICO DE FONTES LEAL – Cadastro 131.515.

Dado e tranado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central, em Brasília, Distrito Federal, aos quinze dias de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, da E.: V.:, 1980 da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes  
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal  
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,  
respondendo

Ruy Ferreira Borges  
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

#### **DECRETO No 1.693, DE 15/02/2019 DA E.: V.:**

EXONERA O IRMÃO QUE MENCIONA.

O Soberano Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo único. Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário-Geral de Gabinete, a partir desta data, o Eminente Irmão MAURÍLIO GOMES DE OLIVEIRA – Cadastro 120.756.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central, em Brasília, Distrito Federal, aos quinze dias de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, da E.: V.:, 1980 da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes  
Grão-Mestre Geral

Ruy Ferreira Borges  
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

#### **DECRETO No 1.694, DE 18/12/2019 DA E.: V.:**

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA.

O Soberano Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado, para o cargo de Secretário-Geral de Administração e Patrimônio, a partir desta data, o Eminente Irmão MAURÍLIO GOMES DE OLIVEIRA – Cadastro 120.756.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central, em Brasília, Distrito Federal, aos dezoito dias de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, da E.: V.:, 1980 da Fundação do Grande Oriente do Brasil.



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

*Mucio Bonifacio Guimaraes*  
Grão-Mestre Geral

*Ruy Ferreira Borges*  
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

## **DECRETO No 1.695, DE 18/02/2019, DA E.: V.:**

DESIGNA O IRMÃO QUE MENCIONA.

O Soberano Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo único. Fica designado, para responder pela Secretaria-Geral de Gabinete, a partir desta data, o Eminentíssimo Irmão MAURÍLIO GOMES DE OLIVEIRA – Cadastro 120.756.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central, em Brasília, Distrito Federal, aos dezoito dias de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, da E.: V.:, 1980 da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

*Mucio Bonifacio Guimaraes*  
Grão-Mestre Geral

*Ruy Ferreira Borges*  
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

## **DECRETO No 1.696, DE 19/02/2019, DA E.: V.:**

DECRETA ENCERRAMENTO DA INTERVENÇÃO NO PODER EXECUTIVO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Soberano, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil – GOB, no exercício de suas atribuições legais e constitucional, com a assinatura do Instrumento Particular de Acordo e Outras Avenças, entre o Grande Oriente do Brasil – Poder Central e Grande Oriente do Brasil – Minas Gerais – GOB-MG;

Considerando, que o referido Acordo, teve como objetivo por fim as demandas judiciais em trâmite perante a Justiça comum do Estado de Minas Gerais, que versa sobre questões patrimoniais, envolvendo o Grande Oriente do Brasil em bens e direitos sobre a construção da sede do Grande Oriente do Brasil – Minas Gerais – GOB-MG, cujo imóvel é objeto da Matrícula 104.950 do Quinto Registro de Imóveis de Belo Horizonte – MG;

Considerando, que o Acordo foi ratificado pela Poderosa Assembleia Estadual Legislativa do Grande Oriente do Brasil –

Minas Gerais, anuindo, inclusive o Procurador Geral do Grande Oriente do Brasil;

Considerando a questão disciplinar que também é objeto do processo da Intervenção será definida pelo Supremo Tribunal Federal Maçônico, não fazendo parte do acordo;

DECRETA:

Art. 1º – O encerramento da Intervenção no Poder Executivo do Grande Oriente do Brasil – Minas Gerais – GOB-MG.

Art. 2º – Destitui do cargo de interventor o Irmão IKUO MATSUMOTO, CIM 164.057, membro da Augusta e Respeitável Loja Simbólica LUZ E CARIDADE, nº. 0525, do Oriente de Uberlândia - MG, assumindo destarte a administração ativa e passiva do Grande Oriente do Brasil – Minas Gerais – GOB-MG, o Irmão CLÁUDIO WILLIAM ALVES, CIM 137.384, membro da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Ordem e Progresso, nº. 3397, do Oriente de Monte Alegre de Minas - MG, que entrará em exercício imediatamente na qualidade de Grão-Mestre Estadual.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do GOB.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no PODER CENTRAL em Brasília, Distrito Federal, aos dezoito dias no mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, da E.: V.:, 1980 da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

*Mucio Bonifacio Guimaraes*  
Grão-Mestre Geral

*Maurílio Gomes de Oliveira*  
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio

*Ruy Ferreira Borges*  
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

*Mucio Bonifacio Guimaraes*  
Grão-Mestre Geral

**Atos**

## **ATO No 28.054, DE 11/12/2019 DA E.: V.:**

OUTORGA CARTA  
CONSTITUTIVA À LOJA DE  
PESQUISA SAINT VICTOR.





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do processo nº 053-GS-72/2018,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica outorgada a Carta Constitutiva da Loja DE PESQUISA SAINT VICTOR, fundada em 08 de Outubro de 2018, com sede no Oriente de Juazeiro, Estado da Bahia, registrada no Cadastro Geral de Lojas sob o nº 4.612, com o Título Distintivo de Augusta e Respeitável Loja Simbólica, com funcionamento em sessões quinzenais, no Rito Adonhiramita, que adota.

Parágrafo único. O mandato da administração da Loja é bienal.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, da E.:V.:, 1970 da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes  
Grão-Mestre Geral

Ronaldo Fidalgo Junqueira  
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio

Ruy Ferreira Borges  
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

## ATO No 28.068, DE 12/12/2019, DA E.: V.:

### OUTORGA CARTA CONSTITUTIVA À LOJA INDEPENDÊNCIA.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do processo nº 053-GS-71/2018,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica outorgada a Carta Constitutiva da Loja INDEPENDÊNCIA, fundada em 07 de Setembro de 2018, com sede no Oriente de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no Cadastro Geral de Lojas sob o nº 4.614, com o Título Distintivo de Augusta e Respeitável Loja Simbólica, com funcionamento em sessões semanais, no Rito Escocês Antigo e Aceito, que adota.

Parágrafo único. O mandato da administração da Loja é bienal.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, da E.:V.:, 1970 da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes  
Grão-Mestre Geral

Ronaldo Fidalgo Junqueira  
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,

Ruy Ferreira Borges  
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

## ATO No 28.121, DE 21/01/2019 DA E.: V.:

OUTORGA CARTA  
CONSTITUTIVA À LOJA FRANK  
SHERMAN LAND.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do processo nº 053-GS-78/2018,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica outorgada a Carta Constitutiva da Loja FRANK SHERMAN LAND, fundada em 27 de Novembro de 2018, com sede no Oriente de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, registrada no Cadastro Geral de Lojas sob o nº 4.615, com o Título Distintivo de Augusta e Respeitável Loja Simbólica, com funcionamento em sessões semanais, no Rito Adonhiramita, que adota.

Parágrafo único. O mandato da administração da Loja é bienal.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos vinte um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, da E.:V.:, 1970 da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes  
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal  
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,  
respondendo

Ruy Ferreira Borges  
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

## ATO No 28.783, DE 23/10/2018 DA E.:V.:

AUTORIZA MUDANÇA DE  
NOME DA LOJA DOM PEDRO I.

MÚCIO BONIFÁCIO GUIMARÃES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil em exercício, de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do processo nº 53-GS-53/2018,



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido o pedido da Augusta e Respeitável Loja Simbólica, de mudança de nome, de FRATERNIDADE UNIVERSITÁRIA DOM PEDRO I nº 3.991, para DOM PEDRO I nº 3.991, Oriente de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Expeça-se nova Carta Constitutiva, em substituição à outorgada anteriormente, consignando-se na mesma a alteração a que trata este Ato.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, da E.:V.:, 197º da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes  
Grão-Mestre Geral

Ronaldo Fidalgo Junqueira  
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,

Ruy Ferreira Borges  
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

## ATO No 28.062, DE 12/12/2018, DA E.:V.:

AUTORIZA MUDANÇA DE  
ORIENTE DA LOJA UMBRAL  
DAS VERTENTES.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do processo nº 052-GS-98/2018,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido o pedido da Augusta e Respeitável Loja Simbólica UMBRAL DAS VERTENTES nº 2.600, de mudança do Oriente, de São João Del Rei - MG, para o Oriente de Tiradentes - MG, no mesmo Estado.

Art. 2º. Expeça-se nova Carta Constitutiva, em substituição à outorgada anteriormente, consignando-se na mesma a alteração a que trata este Ato.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, da E.:V.:, 197º da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes

Grão-Mestre Geral

Ronaldo Fidalgo Junqueira  
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,

Ruy Ferreira Borges  
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

## ATO No 28.108, DE 18/01/2019 DA E.:V.:

AUTORIZA MUDANÇA DE  
ORIENTE DA LOJA LAELIA  
PURPURATA.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do processo nº 035-GS-196/2018,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido o pedido da Augusta e Respeitável Loja Simbólica LAELIA PURPURATA nº 3.496, de mudança do Oriente, de Camboriú – SC, para o Oriente de Balneário de Camboriú – SC, no mesmo Estado.

Art. 2º. Expeça-se nova Carta Constitutiva, em substituição à outorgada anteriormente, consignando-se na mesma a alteração a que trata este Ato.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, da E.:V.:, 197º da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes  
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal  
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,  
respondendo

Ruy Ferreira Borges  
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

**FINANÇAS**

Sem Registro recebido

**EXTRATO DE BOLETIM 002, de 15/02/2019,  
DO PODER CENTRAL**





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

**A.:R.:L.:S.: “5 de Agosto” N. 2037 – J. Pessoa**

## **Título de Grande Benemérito**

28.109 de 21.01.2019 - Fica concedido o Título de Grande Benemérito da Ordem, ao Venerável Irmão JOÃO SEVERO NETO, CIM nº 288.032.

28.115 de 21.01.2019 - Fica concedido o Título de Grande Benemérito da Ordem, ao Venerável Irmão JOSÉ IRENALDO JORDÃO QUINTANS, CIM nº 286.356.

## **Título de Cruz da Perfeição Maçônica**

28.104 de 16.01.2019 - Fica concedido o Título de Cruz da Perfeição Maçônica, ao Eminentíssimo Irmão FRANCISCO TITO LUIZ FILHO, CIM nº 115.266.

**A.:R.:L.:S.: “20 de Outubro” N. 2761 – Itaporanga**

## **Título de Grande Benemérito**

28.165 de 29.01.2019 - Fica concedido o Título de Grande Benemérito da Ordem, ao Venerável Irmão MÁRIO FERREIRA DA SILVA, CIM nº 171.704.

**A.:R.:L.:S.: “Acácia Paraibana” N. 4431 – J. Pessoa**

## **Título de Grande Benemérito**

28.144 de 23.01.2019 - Fica concedido o Título de Grande Benemérito da Ordem, ao Venerável Irmão EDNALDO PAIVA DE ARAÚJO FILHO, CIM nº 306.894.

28.145 de 23.01.2019 - Fica concedido o Título de Grande Benemérito da Ordem, ao Venerável Irmão JOÃO TEIXEIRA DE MORAIS, CIM nº 299.923.

**A.:R.:L.:S.: “Acácia Amarela” N. 3383 – J. Pessoa**

## **Edital de Regularização de obreiros de outra Potência**

ANTÔNIO DE ANDRADE MARQUES, residente na Rua Manoel Madruga n. 357, Bairros dos Estados, João Pessoa – PB, nascido em 23/10/1956, natural de Bom Jardim - PE, aposentado, separado, filho de Sílvio de Azevedo Marques e de Elisabete de Andrade Marques.

**A.:R.:L.:S.: “Aroldo Cruz” N. 4431 – C. Grande**

## **Edital de Iniciação**

AUDSANDRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, residente na Rua João Francisco da Mota n. 269, Apt. 01, Catole, Campina Grande do Sul - PR, nascido em 02/01/1977, natural de Campina Grande - PB, oficial de

justiça, casado, filho de Audísio Oliveira de Sousa e de Sônia Maria do Nascimento.

IAGO COLACO DE SOUZA, residente na Rua Capitão João Alves de Lira n.1024, Prata, Campina Grande do Sul - PR, nascido em 14/07/1993, natural de Alagoa Nova - PB, enfermeiro, solteiro, filho de Gilberto Costa de Souza e de Maria Abigail Colaco de Souza.

**A.:R.:L.:S.: “Augusto dos Anjos” N. 1858 – J. Pessoa**

## **Edital de Iniciação**

JOSÉ BERGMAN DE MOURA, residente na Rua Professora Mocinha Avelar n. 275, Ipês, João Pessoa - PB, nascido em 22/03/1947, natural de Diamante - PB, técnico em enfermagem, casado, filho de José Pereira de Moura e de Carmelina Magalhães de Moura.

**A.:R.:L.:S.: “Cavaleiros da Liberdade” N. 4151  
Uiraúna**

## **Regularização de obreiro de outra Potência**

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES – Cad. 315.452, regularizado no Quadro em 26/11/2018, com base no Art. 65 do RGF.

**A.:R.:L.:S.: “Fé e Progresso” N. 4151 – Alagoa Nova**

## **Quit Placet**

GABRIEL BARBOSA DE MELO – Cad.: 297.699, registrado em 04/02/2019.

**A.:R.:L.:S.: “José Rodrovalho de Alencar” N. 2912 –  
Cajazeiras**

## **Oriente Eterno**

ANTÔNIO PEREIRA DOS ANJOS – Cad.: 223.651, faleceu em 17/12/2018.

**A.:R.:L.:S.: “Major Lindolfo Pires” N. 1894 – Sousa**

## **Título de Cruz da Perfeição Maçônica**

28.166 de 29.01.2019 - Fica concedido o Título de Cruz da Perfeição Maçônica, ao Eminentíssimo Irmão MANOEL GONÇALVES DA SILVA, CIM nº 121.486.

**A.:R.:L.:S.: “União do Vale do Paraíba” N. 4175 –  
Itabaiana**



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

## Edital de Iniciação

DVAIR MÁRIO DA SILVA CRUZ, residente na Avenida Borba n. 399, Timbaubinha, Timbaúba - PE, nascido em 13/12/1995, natural de Timbaúba - PE, educador físico, solteiro, filho de Mário da Silva Cruz e de Maria Estela da Silva Cruz.

EDVALDO DE PAIVA BARBOSA, residente na Rua Manoel Fontes Barbosa n. 51, Lotto Araca, Timbaúba -

PE, nascido em 07/08/1982, natural de Itabaiana - PB, técnico agrícola, solteiro, filho de Severino de Pontes Barbosa e de Severina de Paiva Barbosa.

## INFORMAÇÕES DO PODER ESTADUAL

### FINANÇAS

#### Lojas com pendências junto ao GOBPB:

01 – ESTRELA DA SERRA - 2994

02-ESTRELA DE SÃO TOMÉ - 2.944

03-ESTRELA DO VALE - 3.174

04-JOÃO BOSCO FERNANDES - 3.585

05-LEALDADE E PERSEVERANÇA - 4.383

06-UNIÃO E BENEFICÊNCIA – 0.206

## INFORMAÇÕES DAS LOJAS

### QUADRO DE OBREIROS

#### Lojas que atualizaram o quadro de Obreiros de 2019 (Por ordem de remessa):

A.:R.:L.:S.: “Vale do Sabugi” n° 2930

A.:R.:L.:S.: “União Catoleense” n° 2971

A.:R.:L.:S.: “Templários do Oriente” n° 3098

A.:R.:L.:S.: “Cavaleiros da Liberdade” n° 4151

A.:R.:L.:S.: “Coragem e Sabedoria” n° 4535

A.:R.:L.:S.: “Constância e Lealdade” n° 3139

A.:R.:L.:S.: “Acácia das Espinharas” n° 3586

A.:R.:L.:S.: “Obreiros da Paz” n° 3258

A.:R.:L.:S.: “Major Lindolfo Pires” n° 1894

A.:R.:L.:S.: “José Bráulio de Souza” n° 2945

A.:R.:L.:S.: “Gilvan Barbosa” n° 2260

A.:R.:L.:S.: “José Rodovalho de Alencar” n° 2912

A.:R.:L.:S.: “Miguel Couto” n° 1849

A.:R.:L.:S.: “Padre Azevedo” n° 1609

A.:R.:L.:S.: “Prof. Luzia Simões Bartolini” n° 4430

A.:R.:L.:S.: “Segredo e Paz” n° 3587

A.:R.:L.:S.: “Vidal de Negreiros” n° 1856

A.:R.:L.:S.: “Renovação” n° 2628

A.:R.:L.:S.: “União Sertaneja” n° 2936

A.:R.:L.:S.: “Cav.: Or.: Mestre Raimundo Amâncio” n° 3384

A.:R.:L.:S.: “Deus Caridade e Justiça” n° 1733

A.:R.:L.:S.: “Dr. Dionisio da Costa” n° 2233

A.:R.:L.:S.: “Obreiros da Arte Real” n° 3910

A.:R.:L.:S.: “Pedra Oceânica” n° 4080

A.:R.:L.:S.: “Aroldo Cruz” n° 2375

A.:R.:L.:S.: “Arlindo Correia” n° 1800

A.:R.:L.:S.: “Acácia Amarela” n° 3383



## A.:R.:L.:S.: Acácia Amarela n° 3383 – J. Pessoa

### Mudança de local de sessão

A Loja informa que a partir de março/2019 suas reuniões ocorrerão no Templo da Loja “5 de Agosto” n° 2037, no Cristo Redentor, ao Oriente de João Pessoa.

## A.:R.:L.:S.: Acácia Paraibana n° 4431 – J. Pessoa

### Quit Placet

A Loja comunicou que em sessão de 29/01/2019, aprovou a concessão do Quit Placet ao Irmão **ROBERTO MORAIS LINS - M.:M.: CIM 278903.**

## A.:R.:L.:S.: Constância e Lealdade n° 3139 – J. Pessoa

### Exaltação

A Loja comunicou que em data de 16/02/2019 exaltou ao Grau de Mestre Maçom o Irmão **LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, CIM 307.012.**

## A.:R.:L.:S.: Deus Caridade e Justiça n° 1733 – Pombal

### Suspensão dos Direitos

A Loja comunica que em sessão de 13/02/2019 suspendeu os direitos do Irmão **ALDO NUNES DE ALMEIDA – CIM 187.861.**

### Elevação

A Loja comunica que em sessão de 24/10/2018 elevou ao Grau de Companheiro Maçom os Irmãos **GEOVANY MONTEIRO SOUSA - CIM 307.807 E FRANCISCO JARISMAR DE OLIVEIRA - CIM 307.808.**



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

## Edital de Iniciação



**KLEBER LIMA DE SOUSA**, nascido em São Paulo-SP, em 18/03/1977, Servidor Público do Município de Pombal-PB, filho de Florentino Alves de Sousa e Francisca Lima de Sousa, casado com a Sra. Raquel Roque de S. Lima

**A.:R.:L.:S.: Dr. Dionísio da Costa n° 2233 – Patos**

## Exaltação

A Loja comunicou que em data de 09/04/2018 exaltou ao Grau de Mestre Maçom os irmãos **FERNANDO EMMANUEL FRANÇA - CIM 301.468** e **GABRIEL LUCENA DE SANTANA - CIM 301.467**.

**A.:R.:L.:S.: José Bráulio de Souza n° 2945 – Piancó**

## Exaltação

A Loja comunicou que em data de 17/02/2019 exaltou ao Grau de Mestre Maçom os irmãos **DAMIÃO BRAZ GONÇALVES, CIM 306701, DEJANES FÁBIO RODRIGUES, CIM 306702, TARCIO MAMEDE MARIZ, CIM 306699** e **WILLANDER FÁBIO CABRAL DE SOUZA, CIM 306700**.

## Filiação

A Loja comunicou que em data de 13/02/2019 filiou o irmão **YGOR CÉZAR SALVIANO DE SOUZA MENDES - CIM 282.026**.

**A.:R.:L.:S.: Pedra Oceânica n° 4080 – Jacumã – Conce**

## Quit Placet

A Loja comunicou que em sessão de 24/02/2019, aprovou a concessão do Quit Placet ao Irmão **GREGÓRIO FRANCISCO GIL SANCHES - M.:M.: CIM 262.672**.



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

## A.:R.:L.:S.: Segredo e Paz n° 3587 – J. Pessoa

### Iniciação

A Loja comunicou que em data de 16/02/2019 iniciou os profanos, agora irmãos, **AGNALDO DE MEDEIROS CORREIA FILHO** e **FRANCICLAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES**.

## A.:R.:L.:S.: União do Vale do Paraíba n° 4175 – Itabaiana

### Edital de Iniciação



**SANDRO ROGÉRIO ANTUNES DE OLIVEIRA**, nascido em Itabaiana-PB, da data de 24/05/1965, com residência à Rua dos Ferroviários, 49, Centro, Itabaiana-PB, Servidor Público do Estado da Paraíba, filho de Maria do socorro A. de Oliveira e casado com Rhossna Cibele C. Oliveira

### Edital de Regularização de Irmão de outra Potência



**VALDEMIR AZEVEDO PEREIRA**, nascido em Monteiro-PB da data de 26/02/1950, com residência ao sítio Maracaípe, S/N, Itabaiana-PB, advindo da GLPB, Produtor Rural, filho de Pedro Azevedo Pereira e Maria da paz Azevedo, divorciado.

## A.:R.:L.:S.: Vale do Sabugi n° 2930 – Santa Luzia

### Regularização

A Loja informa que em sessão de 23/02/2019 regularizou o Irmão **JOSÉ JERÔNIMO DA NÓBREGA CARVALHO - CIM 271085**.





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

## A.:R.:L.:S.: Weber de Mello Lula nº 3366 – J. Pessoa

### Desligamento

A Loja informa que em sessão de 20/02/2019 foi aprovado o desligamento de seus quadros do Irmão **ADALBERTO SILVA DE VASCONCELOS – CIM 205.768**



## INFORMAÇÕES DA PAEL

### CALENDÁRIO DA PAEL - 2018

- 1ª - no dia 03/03/2018 em João Pessoa – PB
- 2ª – no dia 30/07/2018 em Campina Grande – PB
- 3ª – 01/09/2018 em Catolé do Rocha – PB
- 4ª – 01/12/2018 em João Pessoa – PB

### Frequência / 2018

Legenda

- AJ – Ausência Justificada F – Falta
- JN – Justificativa Negada L – Licença
- O – Óbito P – Presente

PM – Perda de Mandato Po – Posse

R – Renúncia SJ – Sub Judice

\* - conforme decisão do plenário no dia 17 de setembro de 2016

\*\* - conforme decisão do plenário no dia 06 de maio de 2017.

Obs.: Regimento Interno da PAEL:

Art. 144. O Deputado perderá o mandato:

I - se não tomar posse até a segunda sessão ordinária da Assembleia consecutiva à diplomação;

II - se faltar a duas sessões ordinárias consecutivas da Assembleia, sem motivo justificado, ou a três sessões consecutivas justificadas, ou, ainda, a seis alternadas, justificadas ou não, durante o mandato.



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

TIPO	NOME	LOJA	ORIENTE	SO 03.03.18 João Pessoa	SO 30.06.18 C. Grande	SO 01.09.18 C.Rocha	SO 01.12.2018 João Pessoa
Dep	Adriano Pereira Figueiredo	2628	Bayeux	P	P	P	P
Dep	Airton Ferreira Formiga	2952	Coremas	AJ	Aj	P	Aj
Dep	Altemar de Sá Vieira	3.174	S. João R. Peixe	P	Aj	F	F
Dep	Antonio Fernandes Filho	3.585	B do Cruz	F	F	F	F
Dep	Antonio Soares Sarmento Jr	2892	S Cruz	AJ	P	P	Aj
Dep	Artur Araújo Filho	4.165	S Bento	P	F	P	P
Dep	Cesar da Silva Gomes	2971	C do Rocha	P	P	P	P
Dep	Cícero Caldas Neto	1.858	J Pessoa	P	P	P	P
Dep	Cledinaldo Valdevino Costa	2930	S Luzia	AJ	P	P	P
Dep	David José Reis Filho	2.911	Guarabira	P	Aj	P	P
Dep	Eneas Lima das Neves	3.108	C. Grande	F	F	F	F
Dep	Francisco Aclaildo de Sousa	2.037	J.Pessoa	---	Po	P	P
Dep	Francisco Airton Germano	3.384	Aparecida	F	F	F	F
Dep	Francisco de Assis Paulo	3.586	Patos	P	F	P	Aj
Dep	Francisco Dinarte de S. F.	1.894	Sousa	P	P	P	P
Dep	Francisco Elias de Oliveira	3.717	Sousa	P	P	Aj	P
Dep	Francisco Nunes de Almeida	2.936	J Pessoa	P	P	P	P
Dep	Getúlio Xavier César	3.098	Patos	P	P	P	P
Dep	Helder Macedo Rodrigues	328	C. Grande	P	P	F	F
Dep	Helder Moraes M. Barros	2468	J Pessoa	P	P	P	P
Dep	Jerônimo Fer. Oliveira	4.080	Conde-Pb	---	Po	P	P
Dep	João Davi de Oliveira	4.431	J Pessoa	P	P	Aj	P
Dep	José Alves da Silva	2921	Lucena	P	P	F	P
Dep	José Fernandes de Almeida	1.733	Pombal	P	P	P	P
Dep	José Guedes de Moraes	2375	C. Grande	P	P	F	P
Dep	José Humberto S. Freitas	3.972	J. Pessoa	P	P	R	---
Dep	José Moisés Filho	2.037	J Pessoa	P	F*	F*	---
Dep	José Neto Freire Rangel	3.209	C. Grande	---	---	---	Po
Dep	José Pereira do Nascimento	4.175	Itabaiana	Po	P	P	P
Dep	José Roberto Silva Chaves	1.609	J Pessoa	P	P	P	F
Dep	José Valença Neves Filho	2.260	C. Grande	AJ	P	Aj	F
Dep	Julio César Braga Bordalo	3139	J Pessoa	P	F	P	P
Dep	Luciano José G. Pinheiro	3.528	C. Grande	F	P	R	---
Dep	Luis Florentino de S. Filho	3.366	J. Pessoa	P	F	P	P
Dep	Manoel Bezerra Neto	2945	Piancó	P	P	P	Aj
Dep	Manoel Porfirio Neves	3806	João Pessoa	P	P	P	P
Dep	Marcos Antonio F. Sarmento	3285	Marizópolis	AJ	P	P	F
Dep	Marônio Monteiro do Rego	4.003	C. Grande	---	---	---	Po
Dep	Olimpio Armando de A. Leal	3.388	C. Grande	---	---	---	Po
Dep	Orion Ferreira de Sousa	4.045	Belém B C	F	F	F	F
Dep	Petronilo Pereira Filho	4430	J Pessoa	P	P	P	P
Dep	Ricardo Ferreira de Souza	3587	João Pessoa	P	F	R	---
Dep	Ronaldo G.C. Albuquerque	1.849	J Pessoa	Po	P	P	P
Dep	Ruy Regis de Brito	1800	J Pessoa	P	P	P	Aj
Dep	Valdeci Mendes Filho	4.151	Uiraúna	--	P	Aj	Aj



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

TIPO	NOME	LOJA	ORIENTE	SO 03.03.18 João Pessoa	SO 30.06.18 C. Grande	SO 01.09.18 C.Rocha	SO 01.12.2018 João Pessoa
Dep	Vicente Emídio de Lima	2.761	Itaporanga	P	P	Aj	P
Dep	Vladimir Pessoa da Silva	3899	J Pessoa	P	P	Aj	P
Dep	Wallace Oziris Costa	2.956	Alagoa Nova	AJ	P	P	F

Dep. Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

**Presidente**

Dep. Altemar de Sá Vieira

**Grande Chanceler**

Legenda

AJ – Ausência Justificada

F – Falta

JN – Justificativa Negada

L – Licença

O – Óbito

P – Presente

PM – Perda de Mandato

Po – Posse

R – Renúncia

SJ – Sub Judice

Art. 144. O Deputado perderá o mandato:

I - se não tomar posse até a segunda sessão ordinária da Assembleia consecutiva à diplomação;

II - se faltar a duas sessões ordinárias consecutivas da Assembleia, sem motivo justificado, ou a três sessões consecutivas justificadas, ou, ainda, a seis alternadas, justificadas ou não, durante o mandato;



## Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba

Federada ao Grande Oriente do Brasil

### CONVOCAÇÃO

Nos termos da Constituição Estadual do GOB-PB e o RI da PAEL, a Grande Secretaria convoca todos os Irmãos Veneráveis Deputados Estaduais e os que compõem a Mesa Diretora da PAEL para continuidade dos trabalhos Legislativos de 2019 com a realização da Primeira Sessão Ordinária da Poderosa Assembleia Legislativa Estadual, a realizar-se no dia 09 de março de 2019 pelas 09:00h no templo principal do Palácio Maçônico, Oriente de João Pessoa, para tratar de assuntos a seu exame e os adiante relacionados (art. 12, 29 §2º RI – PAEL).

#### Pauta:

1. Abertura Regimental
2. Posse de novos Deputados Estaduais (caso existam)
3. Leitura e aprovação da ata da reunião de 02 de dezembro de 2018
4. Leitura do expediente
5. Ordem do Dia:
  - 5.1 Prestação de Contas do Grão Mestre do GOB/PB.
  - 5.2 Prestação de Contas da Mesa Diretora da PAEL/PB.
  - 5.3 Processo Nº 03/2018 Proposta para projeto de atualização do Regimento Interno da PAEL-PB GOB/PB.
6. Grande Expediente, devendo ser observado o art. 45, §2º do RI da PAEL.

**OBS: O VD que não puder comparecer á sessão deverá apresentar justificativa da ausência até o início da sessão com os respectivos dados maçônicos dele e da loja que representa, bem como a devida e legal justificativa.**

Grande Secretaria da PAEL, 06 de fevereiro de 2019.

**Petronilo Pereira Filho**  
GS-PAEL-GOB-PB



## INFORMAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98  
CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,  
Nesta Capital.

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
PARAÍBA- ETEE-GOB/PB.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.01/2019 – ELEIÇÕES PARA GRÃO MESTRE  
ESTADUAL 2019 E GRÃO MESTRE ADJUNTO 2019.

O Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil-GOB/PB, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos artigos 120 da CF/GOB, C/C arts. 20 a 23 do CEM e art.108, § 4º, inciso I e art.136 do RGF, resolve editar a presente Instrução Normativa nº.01/2019, regulamentando a Reunião Extraordinária de Oficina Eleitoral para a realização da Eleição, para os cargos de Grão Mestre Estadual e Grão Mestre Adjunto, no 23 de março de 2019, que segue:

“CF/GOB/BR.

*Das Oficinas Eleitorais.*

*Art. 120. As lojas, quando reunidas em sessão eleitoral, denomina-se Oficinas Eleitorais.*

RGF-GOB/BR.

*Das Eleições.*

*Art. 108. As sessões das Lojas serão ordinárias, magnas ou extraordinárias.*

...

*§ 4º. São sessões extraordinárias as:*

*I – de eleições de Grão – Mestre Geral, de Grão-Mestre Adjunto, Grão-Mestre Estadual e de Grão-Mestre do Distrito Federal e seus adjuntos;*

...

*Art. 136. As eleições serão realizadas conforme preceitua a Constituição do GOB, o Código Eleitoral Maçônico e demais normas regulamentares correlatas.*

CE – GOB/BR.

*Da Oficina Eleitoral.*

*Art. 20. Nas eleições relativas aos cargos no Executivo e Legislativo Federal, Estadual e Distrital será necessária a presença mínima de sete eleitores do seu Quadro, previamente habilitados, não podendo ingressar na Loja nenhum Maçom que não seja eleitor-votante, mesmo pertencente ao Quadro.*

*Art. 21. Antes da Votação, o responsável pelo controle das presenças colherá as assinaturas dos eleitores-votantes, só assinando o livro de presença os que tenham constado da Relação de Eleitores a que se refere o artigo 6º.*





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98  
CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,  
Nesta Capital.

*Art. 22. Na hora marcada, o Venerável declarará aberta a Sessão Eleitoral sem formalidade ritualística e convidar para tomar assento ao seu lado, o Orador e o Secretário, compondo, desta forma, a Mesa Eleitoral.*

*Art. 23. O Venerável designará dois eleitores para servirem de escrutinadores.*

## CAPÍTULO V

### DA FORMA DE VOTAÇÃO

*Art. 24. As eleições maçônicas são diretas, processadas por meio de voto individual, secreto e intransferível.*

## CAPÍTULO VI

### DO ATO ELEITORAL

*Art. 25. Serão distribuídas aos eleitores, após assinarem a lista de votação, cédulas com os respectivos nomes dos candidatos à Administração da Loja, Orador, Deputado Estadual ou Distrital e Suplentes e dos candidatos a Deputado Federal e Suplente, devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral, na forma do Artigo 43.*

*§1º Além dos nomes completos dos candidatos inscritos, as cédulas só poderão conter a indicação dos cargos correspondentes, sendo considerado nulo o voto que contenha qualquer outra expressão, rubrica, marca, rasura ou nomes riscados.*

*§2º As cédulas serão impressas, não sendo admitidas cédulas manuscritas.*

*§3º O vício de forma implica a anulação de uma cédula atingirá todos os votos nomes dela constantes.*

*§4º O Superior Tribunal Eleitoral e os Tribunais Eleitorais Estaduais e Distrital elaborarão o modelo de cédulas eleitorais, padronizando-as, publicando-o no Boletim Informativo do GOB ou dos Grandes Orientes Estaduais e Distrital, conforme o caso, para uso das Lojas sob sua jurisdição.*

*Art. 26. Após exibição da urna vazia aos presentes, o responsável pelo controle das presenças fará a chamada dos eleitores pela ordem das assinaturas apostas no Livro próprio, os quais depositarão seus votos.*



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98  
CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,  
Nesta Capital.

*§1º Terminada a votação, o Venerável procederá à abertura da urna, conferindo o número de cédulas, que deverá coincidir com o número de votantes.*

*§2º Havendo coincidência entre o número de votantes e de cédulas, a votação será apurada e o resultado declarado pelos escrutinadores.*

*§3º Encontrado número divergente de cédulas em relação ao número de eleitores presentes a sessão será suspensa pelo tempo necessário à preparação de nova votação, com a inutilização das cédulas anteriormente usadas e a distribuição de novas.*

*§4º O voto não assinalado na cédula será tido como voto em branco.*

*§5º A Mesa Eleitoral decidirá, por maioria, quanto à anulação de qualquer voto.*

## SEÇÃO I

### DO ANÚNCIO DO RESULTADO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

*Art. 27. Terminada a contagem dos votos e confirmados os números pelos escrutinadores, o Presidente da sessão anunciará o resultado da votação e concederá a palavra aos eleitores votantes para que se pronunciem sobre o ato eleitoral.*

*§1º Não havendo oposição ao resultado da votação, o Presidente da sessão ouvirá o responsável pela legalidade dos trabalhos, e, havendo concordância, fará a proclamação dos eleitos; na sequência, será dissolvida a Mesa Eleitoral e suspensa a sessão para a lavratura das Atas em 4 vias, seguindo o modelo estabelecido pelo Superior Tribunal Eleitoral.*

*§2º Reaberta a sessão serão, lidas as Atas e, se aprovadas, serão assinadas por todos os presentes ao ato eleitoral.*

*§3º Com a proclamação dos eleitos, encerra-se o processo eleitoral.*

*§4º No prazo de até 3 (três) dias úteis o Venerável remeterá ao Tribunal Eleitoral Estadual e do Distrito Federal, o expediente eleitoral para a homologação do pleito e diplomação da Administração da Loja e dos Deputados eleitos, no qual deverá constar:*

*I – Uma via da Ata da Eleição;*

*II – Quadro de Obreiros;*

*III – Lista de Votantes relativa à eleição da Administração da Loja, do Orador, do Deputado Estadual ou Distrital e Suplentes.*



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98  
CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,  
Nesta Capital.

*§5º No mesmo prazo, as Lojas subordinadas diretamente ao Poder Executivo Federal devem encaminhar ao Superior Tribunal Eleitoral Maçônico uma via da Ata da Eleição, do Quadro de Obreiros e da Lista de Votantes relativa à eleição da Administração da Loja, do Orador, do Deputado Federal para a homologação do pleito e diplomação da Administração da Loja eleita e do Deputado.*

*§6º Havendo eleição para Deputado Federal e Suplente, será remetido, dentro do mesmo prazo, diretamente ao Superior Tribunal Eleitoral, o expediente eleitoral e uma via da Ata, do Quadro de Obreiros e da Lista de Votantes.*

## SEÇÃO II DA IMPUGNAÇÃO DO ATO ELEITORAL

*Art. 28. No caso de impugnação do ato eleitoral, serão remetidas para o Tribunal Eleitoral Estadual ou Distrital, conforme o caso, as cédulas relativas à eleição da Administração da Loja, do Orador e do Deputado Estadual ou Distrital e seu Suplente, e para o Superior Tribunal Eleitoral as cédulas referentes à eleição do Deputado Federal e seu Suplente.*

*Art. 29. O expediente eleitoral, contendo uma via da Ata da Eleição, do Quadro de Obreiros, da Lista de Votantes e as cédulas eleitorais para eleição da Administração da Loja e para a eleição dos cargos de Deputado Estadual e Suplente, será enviado ao Tribunal Eleitoral Estadual ou Distrital; a Ata da Eleição e a folha de votação para a eleição para os cargos de Deputado Federal e Suplente, também constantes do expediente eleitoral, serão enviadas ao Superior Tribunal Eleitoral.*

*Art. 30. O autor do pedido de impugnação poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data de realização da eleição, complementar suas justificativas que serão enviadas pela Loja ao Tribunal Eleitoral competente, sendo responsabilizado o Venerável que não a encaminhar.*

*Art. 31. A impugnação será decidida pelo Tribunal competente, se possível na sessão ordinária seguinte ao seu recebimento, ou em sessão extraordinária especialmente convocada. “*

1. A eleição, para os cargos de Grão-Mestre Estadual e Grão-Mestre Adjunto, será no dia 23 de março de 2019, devendo as oficinas que se reúnem num mesmo prédio, ajustarem previamente os horários para realização da Sessão Eleitoral, assegurando no mínimo um período de 2(duas) horas para cada uma, observando a ritualista para a sessão conforme as vestimentas maçônicas:





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98  
CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,  
Nesta Capital.

2. Deverão observar as exigências quanto as de eleitor previstas no art. 9º, incisos I a III e 10º., do CEM, como também suas qualificações previstas nos arts. 11 e 12, §§ 1º. ao 3º. do CEM;

#### *Dos Eleitores:*

*Art. 9º. Considera-se eleitor o Maçom que, no mês anterior ao da realização da eleição, atenda aos seguintes requisitos:*

*I- seja Mestre Maçom em gozo dos seus direitos maçônicos;*

*II- esteja quite com a Tesouraria da Loja e com o Grande Oriente do Brasil;*

*III-tenha frequentado pelo menos 50%(cinquenta por cento) das sessões da Loja nos doze meses antecedentes, ou, se Emérito ou Remido, tenha frequentado pelo menos 30%(trinta por cento) de frequência em Loja do Grande Oriente do Brasil, no últimos 24(vinte e quatro) meses.*

*§ 1º. Estão dispensados da exigência de frequência os maçons ocupantes de cargos no executivo, no Legislativo ou Judiciário Federal, Estadual ou Distrital, e os Garantes de Amizade do Grande Oriente do Brasil perante potências maçônicas estrangeiras.*

*§. 2º. Os ocupantes dos cargos mencionados no parágrafo anterior deverão oferecer à Loja, com devida antecedência, a comprovação de sua situação para fim de inclusão de seus nomes na relação de eleitores aptos.*

*§.3º.Os que tenham ingressado na Loja há menos de um ano terão frequência apurada a partir do dia do seu ingresso, desde que superior a seis meses.*

*Art. 10. A isenção de frequência nos termos do inciso XIV do art. 26 da Constituição do Grande Oriente do Brasil não permite votar e ser votado.*

3. Quanto a sessão extraordinária destinada a Oficina Eleitoral, deve-se observar o que preceituam os arts. 20 usque 30 do CEM;
4. Quanto a qualificação de eleitores deve observar o art.12 do CEM, considerando como base o mês da eleição e os 12(doze) meses anteriores o período compreendido entre 01/03/2018 a 28/02/2019 e os 24(vinte quatro) meses anteriores, compreendido entre 01/03/2017 a 28/02/2019, conforme segue:

*Art. 12. No mês anterior ao da eleição, o responsável pelo controle de frequência fará relação com os nomes dos obreiros da Loja, nela incluindo as sessões realizadas nos doze meses anteriores, ou nos vinte e quatro meses anteriores para os Eméritos ou Remidos.*

...



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98  
CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,  
Nesta Capital.

5. O expediente eleitoral deverá ser protocolado na secretaria do Tribunal até o dia 27 de março de 2019, observado o que preceitua o § 4º. do art.27 do CEM, podendo, ainda, enviar o expediente eleitoral para o endereço eletrônico do ETEE/GOB/PB, no email: [eleitoral@gobpb.org](mailto:eleitoral@gobpb.org), não sendo este substituto do processo físico, que deverá observar o prazo previsto no artigo supra citado;
6. As lojas jurisdicionadas ao Grande Oriente do Brasil, deverão comprovar que estão quites com suas obrigações financeiras perante esta potência, podendo requerer, na Secretaria de finanças do GOB/PB, CERTIDÃO que ateste sua condição atual, e, não havendo tempo para a concessão da mesma, servirá como prova desta solicitação cópia do email enviado para a Secretaria de Finanças no email: [financas@gobpb.org](mailto:financas@gobpb.org).
7. Fica marcada sessão extraordinária do ETEE-GOB/PB, para o dia 28 de março de 2019, pelas 19:00, em sessão pública, para apuração dos votos, proclamação dos eleitos e a expedição dos respectivos diplomas.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALVES DE SOUSA- CIM:182.264  
JUIZ PRESIDENTE –ETEE/GOB/PB.

NADIR LEOPOLDO VALENGO –CIM 216914  
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO GOB/PB





## GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL  
FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

# BOLETIM ESPECIAL

### Instruções para Eleição de Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto

#### PORTARIA Nº 001/2019 – ETEE/GOB-PB

Aprova os modelos dos documentos constitutivos do EXPEDIENTE ELEITORAL para a eleição do Grão – Mestre Estadual e seu Adjunto, para o quadriênio 2019/2023 e dá outras providências.

O Presidente do ETEE/ GOB-PB, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da delegação de competência, **RESOLVE** baixar a presente Portaria, determinando os modelos dos documentos constitutivos do Expediente Eleitoral, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - O Expediente Eleitoral é constituído dos seguintes documentos, conforme modelos anexos a esta Portaria:

- a) Edital de Convocação - Anexo I
- b) Relação dos Obreiros do Quadro- Anexo II
- c) Lista ou Relação de Votantes – Anexo III
- d) Ata da Sessão Eleitoral – Anexo IV; e,
- e) Cópia da Folha do Livro de Presença do dia da eleição – Anexo V.

**Art.2º** - A data do Edital de Convocação (Anexo I) deverá ser quinze (15) dias anteriores à data da Sessão Eleitoral(art. 16 do CEM), a ser realizada na hora e local de costume e deverá, na mesma ocasião ser afixado na Sala dos Passos Perdidos.

**Art.3º** - “No dia da eleição, antes da votação, o Chanceler recolherá as assinaturas dos eleitores, só permitindo que assinem o Livro de Presença os que tenham constado da Relação de Eleitores a que se refere o Art. 9º do CEM” (v. Art. 21 do CEM)



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



## GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

### BOLETIM ESPECIAL FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

**Parágrafo Único** - “Não poderá ingressar no Templo nenhum maçom que não seja eleitor, sob pena de nulidade da eleição” (do Art. 20 do CEM).

**Art.4º** - A cópia da Ata da Sessão Eleitoral deverá ser assinada por todos os obreiros votantes, e autenticada pelo Respeitab.♁. (Venerável Mestre), Orador e Secretário, que repetirão suas assinaturas abaixo dos seguintes termos: “Declaramos que a presente Ata é cópia fiel e autêntica da original que foi lavrada às fls. \_\_\_\_\_ do Livro próprio desta Loja”.

**Art.5º** - O expediente eleitoral deverá ser protocolado na secretaria do Tribunal até o dia 27 de março de 2019, observado o que preceitua o § 4º. do art.27 do CEM, podendo, ainda, enviar o expediente eleitoral para o endereço eletrônico do ETEE/GOB/PB, no email: [eleitoral@gobpb.org](mailto:eleitoral@gobpb.org), não sendo este substituto do processo físico, que deverá observar o prazo previsto no artigo supra citado

**Art.6º** - A cópia da folha do Livro de Presença deve ser daquela realmente usada na Loja. Na hipótese do Livro de Presença não ser impresso previamente, poderá ser adaptado o modelo ora apresentado como Anexo V, desde que transcrito no dito livro.

Oriente de João Pessoa – PB, 14 de fevereiro de 2019

ANTONIO ALVES DE SOUSA-CIM 182.265  
Presidente do ETEE/GOB-PB

PS.♁.Endereço do GOB-PB: Rua Antônio Francisco do Amaram, 497  
Altiplano Cabo Branco – João Pessoa – PB  
CEP: 58.046-160



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



## GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL  
FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

A.:R.:L.:S.:

Federada ao Grande Oriente do Brasil – Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil-Paraíba.

Endereço:

CEP:

Oriente:

Fone:

Pr.:Nº

Or.: de

, \_\_ de março de 2019 da E.: V.:

S.:F.:U.:

Venerável Ir.: Presidente,

Estamos encaminhando o Expediente Eleitoral desta ARLS.: pertinente à eleição realizada em 23/03/2019, para o cargo de Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto, para o quadriênio 2019/2023.

O Expediente Eleitoral ora encaminhado diz respeito aos documentos e modelos respectivos, a saber:

- a) Cópia do Edital de convocação (art.16 do CEM);
- b) Relação de Obreiros do Quadro da Loja;
- c) Cópia autenticada da Ata da Sessão Eleitoral;
- d) Lista de Votantes.

Ao inteiro dispor do Ilustre Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral Estadual do GOB –PB, subscrevemo-nos com um Tr.: e Fr.: Abr.:

RESPEITAB.:MESTRE

VEN.:IR.:SECRETÁRIO



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



## GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL  
FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

Ao  
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL  
Ven. Ir.: ANTONIO ALVES DE SOUSA  
Rua: Antônio Francisco do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco  
CEP: 58.046-160 – João Pessoa – PB.

### **ANEXO I** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De ordem do Venerável da ARLS.: \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_,  
em nome do Presidente do ETEE / GOB - PB, ficam, pelo presente Edital,  
todos os Irmãos Mestres Maçons convocados para a sessão Eleitoral a realizar-se  
no dia 23 do mês de março do corrente ano, às \_\_\_\_\_ horas no templo da  
ARLS \_\_\_\_\_ no Oriente desta cidade, para  
eleição de Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto do Grande  
Oriente do Brasil – Paraíba, para o quadriênio 2019/2023. Só poderão votar os  
Mestres Maçons regulares, que tenham pelo menos cinquenta por cento (50%) de  
comparecimento às Sessões realizadas por Loja do GOB no período de doze (12)  
meses anteriores ao mês da realização da eleição e que tenha frequentado pelo  
menos 30% (trinta por cento) nos vinte e quatro meses anteriores para os  
Eméritos ou Remidos, e estejam quites com suas obrigações financeiras  
maçônicas (Inciso III, do Art. 9º do Código Eleitoral Maçônico e inciso IX do  
Artigo 30º da Constituição do GOB).

O Mestre Maçom que for membro efetivo em mais de uma Loja, só poderá votar em uma delas,  
de preferência na Loja pela qual recolhe suas obrigações financeiras ou por ela isentado, sob  
pena de cometimento de delito eleitoral, previsto no inciso IX do art. 59 do CEM.

Oriente de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2019 da E.: V.:

\_\_\_\_\_  
Ir.: Secretário





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



## GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

### BOLETIM ESPECIAL FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

#### ANEXO II

Relação dos Obreiros do Quadro da Loja \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_, Or.:. \_\_\_\_\_,

Estado da Paraíba em 23 DE MARÇO DE 2019.

Sessões realizadas nos últimos \_\_\_\_\_ meses: \_\_\_\_\_ sessões.

#### ELEIÇÃO PARA GRÃO –MESTRE ESTADUAL E GRÃO –MESTRE ESTADUAL ADJUNTO

Nº Seq	Nomes	CIM	Nº de Sessões	Freq. Total	Freq. %	Tesouraria Quites/Déb
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						

Nota1. Os irmãos constantes da lista estão quites com a Tesouraria da Loja do GOB –PB e do GOB.

Nota 2. Anotar um (\*) asterisco na coluna "Freq" para indicar o Irmão enquadrado no § 1º do Art. 7º do Código Eleitoral.

\_\_\_\_\_  
Ir.:. Chancelar

\_\_\_\_\_  
Ir.:. Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
Venerável Mestre





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



## GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL  
FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

### ANEXO III

Lista de Votantes, M.:M.: da Loja \_\_\_\_\_ Or.: \_\_\_\_\_, Paraíba.  
Eleição realizada em 23/03/2019 para o cargo de Grão-Mestre Estadual e Grão-Mestre Estadual Adjunto.

Nº Seq.	Nomes	Nº CGO Ou CIM	Assinaturas
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			

Nota os Irmãos constantes da lista estão quites com a Tesouraria da Loja, do GOB-PB e do GOB.

\_\_\_\_\_  
Ir.: Chanceler

\_\_\_\_\_  
Ir.: Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
Venerável Mestre



## GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL  
FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

Ir.:. Chancellor

Ir.:. Tesoureiro

Venerável Mestre

### ANEXO IV

Ata da Sessão Eleitoral da Loja Maçônica \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, do Or.: \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba para a eleição do Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto do Grande Oriente do Brasil – Paraíba no dia 23 de março de 2019.

### À Gl.:. do Gr.:. Arquit.:. do Universo

Aos 23 dias do mês de março de 2019, da E.:V.:. às \_\_\_\_ horas, na sede da ARLS.:. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ no Or.:. de \_\_\_\_\_, reuniram-se em Oficina Eleitoral os abaixo assinados, Mestres Maçons ativos do Quadro desta Oficina, atendendo à convocação feita pelo Egrégio Tribunal Estadual Eleitoral do GOB-PB, para o cumprimento do que determina a Constituição do Grande Oriente do Brasil, com o fim especial de REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DO SEU GRÃO – MESTRE ESTADUAL E GRÃO – MESTRE ESTADUAL ADJUNTO, para o quadriênio 2019/2023. À hora marcada, os trabalhos foram abertos em Loja de Mestre, com um só G.:. de Malh.:. pelo Respeitab.:. Mestre da Oficina, Ir.:. \_\_\_\_\_, que determinou ao Ven.:.Ir.:.Secretário que fizesse a verificação da qualidade eleitoral dos Irmãos presentes. Certificado pelo Secr.:. de que todos os presentes são eleitores, o Respeitab.:. Mestre constituiu a Mesa Eleitoral, formada por ele, pelos VVen.:. IIr.:. Orador \_\_\_\_\_ e Secretário \_\_\_\_\_, os quais tomaram assento ao seu lado, e pelos VVen.:.IIr.:. eleitores \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nomeados para servirem de escrutinadores, os quais toraram assento nos altares do orador e secretário, respectivamente.No cargo de Chancellor achava-se oVen.:.Ir.:. \_\_\_\_\_. O Respeitab.:. Mestre exibiu a Urna completamente vazia e a colocou sobre a Mesa Eleitoral. Em seguida determinou que o Ven.:.Ir.:.Secretário fizesse a leitura da Relação dos Obreiros inscritos e mandou que fossem chamados, um a um, os eleitores para o exercício do seu direito de voto.

À medida que iam sendo chamados, os Irmãos se dirigiam ao altar do Irmão Chancellor assinavam a Lista de Votantes, e um a um à Mesa do Presidente da Sessão Eleitoral, recebiam a Cédula devidamente rubricada e na cabine indevassável formalizavam o seu voto e o depositavam na Urna que fora exibida vazia e que se encontrava sobre a Mesa Eleitoral.

Concluída a votação, o Respeitab.:.Mestre, iniciou a apuração, antes indagando ao Ven.:.Ir.:. Chancellor quantos obreiros tinham votado, sendo respondido que votaram \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) Eleitores. Aberta a Urna, o Respeitab.:.Mestre encontrou igual número de cédulas ali depositadas, e examinando uma a uma com a ajuda dos membros da Mesa Eleitoral, ele informa aos Escrutinadores sobre o voto, e ao final obteve-se o seguinte resultado:



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



## GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

### BOLETIM ESPECIAL FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

#### CHAPA 1.

**PARA GRÃO – MESTRE ESTADUAL - Ir.:** EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ  
**PARA GRÃO–MESTRE ESTADUAL ADJUNTO-Ir.:** FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA

#### CHAPA 2.

**PARA GRÃO–MESTRE ESTADUAL - Ir.:** OTACILIO BATISTA DE ALMEIRA FILHO  
**PARA GRÃO–MESTRE ESTADUAL ADJUNTO - Ir.:** VALDEIR GONÇALVES DA SILVA

VOTOS VÁLIDOS	_____	VOTOS
VOTOS EM BRANCO	_____	VOTOS
VOTOS NULO	_____	VOTOS
TOTAL	_____	VOTOS

Confirmados os números pelos Escrutinadores e considerada terminada a apuração, o Respeitab. Mestre franqueou a palavra aos presentes para manifestação exclusivamente sobre o ato Eleitoral. Reinando silêncio, o Respeitab. Mestre põe a Loja de pé, e em nome do Egrégio Tribunal Estadual Eleitoral do GOB-PB, proclama o resultado. Continuando, desfaz a Mesa Eleitoral, determina a circulação do Tronco de Beneficência e suspende a Sessão temporariamente para a lavratura da Ata e alerta os Irmãos para que todos permaneçam para a sua assinatura.

Reaberta a Sessão, o Ven. Ir. Secretário procedeu a leitura da Ata, que foi aprovada e assinada por todos os presentes ao Ato Eleitoral, cumprindo-se assim, o disposto no Artigo 39, do Código Eleitoral Maçônico.

Oriente de \_\_\_\_\_, 23 de março de 2019 da E.: V.:

Respeitab. Mestre: \_\_\_\_\_ Ven. Ir.: 1º Vig.: \_\_\_\_\_

Ven. Ir.: 2º Vig.: \_\_\_\_\_ Ven. Ir.: Orador \_\_\_\_\_

Ven. Ir.: Secr.: \_\_\_\_\_ Ven. Ir.: 1º Escrut.: \_\_\_\_\_

Ven. Ir.: 2º Escrut.: \_\_\_\_\_ Ven. Ir.: Chanc.: \_\_\_\_\_

Nº Seq.	Nomes	Nº CGO Ou CIM	Assinaturas
01			



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



## GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

### BOLETIM ESPECIAL FEVEREIRO 2019 DA E.:V.:

02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			

Declaramos que a presente Ata é cópia fiel e autêntica da original, que foi lavrada às folhas \_\_\_\_\_ do livro próprio desta Loja.

\_\_\_\_\_  
Venerável Mestre

\_\_\_\_\_  
Orador

\_\_\_\_\_  
Secretário





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



## GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL  
FEVEREIRO 2019 DA E.:V.:

### ANEXO V Livro de Presenças

A.:R.:L.:S.: \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_  
Federada ao **Grande Oriente do Brasil** – Jurisdicionada ao **Grande Oriente Brasil –Paraíba**.  
Endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
Oriente: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_  
Sessão: Eleitoral Realizada em 23 de março de 2019  
da E.:V.:

Nº	Nomes	Grau	Assinatura	Observações
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				

*Declaramos que a presente é cópia da Folha do Livro Presença correspondente à Folha nº \_\_\_\_ do Livro Próprio desta Loja*

\_\_\_\_\_  
Ir .: Orador

\_\_\_\_\_  
Ir .: Chanceler

\_\_\_\_\_  
Venerável Mestre





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



## GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL  
FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

### PORTARIA Nº 002/2019 – ETEE / GOB-PB

Estabelece rotina para a formação da oficina Eleitoral, o ato de votar e a proclamação do resultado na eleição para os cargos de Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, pelo povo maçônico dia 23 de março de 2019.

O Presidente do ETEE / GOB – PB, no uso de suas atribuições legais descritas no parágrafo único do art. 1º do Código Eleitoral Maçônico, e na conformidade da delegação de competência conferida na Sessão destinada à aprovação das normas regulamentadoras da eleição do Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - A formação da Oficina Eleitoral, a qualificação dos eleitores dela participantes, o Ato da votação e a Proclamação do Resultado da votação pelas Lojas, se desenvolverão como prescrevem Código Eleitoral Maçônico e a instrução 01/2019 destes ETEE/GOB/PB.

**Art. 2º** - A Loja que não realizar a eleição para Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto fica obrigada a encaminhar ao Tribunal Eleitoral do GOB-PB, dentro de quinze (15) dias após o término do prazo previsto para o ato eleitoral, relatório circunstanciado das razões que impossibilitaram a realização da eleição.

**Parágrafo Único** - A Loja que não encaminhar o referido Relatório dentro do prazo estabelecido fica sujeita à suspensão de suas atividades pelo Tribunal Eleitoral até que cumpra determinação, e o responsável pela omissão passível das penalidades previstas no art. 59 do Código Eleitoral Maçônico, cabendo ao ETEE processar, julgar e impor a sanção cabível na conformidade do estatuído no parágrafo único do mesmo artigo.

Oriente de João Pessoa - PB, 14 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALVES DE SOUSA-CIM 182.265  
Presidente do ETEE / GOB-PB



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



## GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL  
FEVEREIRO 2019 DA E.:V.:

### PORTARIA Nº 003/2019 – ETEE / GOB-PB

Aprova modelo de CÉDULA ÚNICA para a eleição do Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

O Presidente do ETEE/GOB-PB, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da delegação de competência conferida na Sessão destinada à aprovação das normas regulamentadoras da eleição do Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto do GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA, tendo em vista o que dispõem o Código Eleitoral Maçônico,

#### **RESOLVE**

**Art.1º** - Aprovar o modelo de CÉDULA ÚNICA a ser usada na eleição do Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto na forma do Modelo anexo a esta Portaria.

**Art.2º** - As cédulas serão impressas ou por cópias reprográficas no tamanho 11 cm x 15cm. Em papel opaco que garanta o sigilo do voto e com as chapas contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto, em vinculação, antecedidas de quadrícula para nela ser assinalada com um “X” a preferência de eleitor.

**Art. 3º** - Serão considerados votos nulos os de cédulas que ao invés de tão – somente o “X” na quadrícula referente à chapa escolhida, contiverem sinais, emendas, rasuras, expressões ou palavras.

**Art.4º** - Na fase de apuração do voto, se alguma cédula não tiver o “X” na quadrícula assinalado a chapa escolhida contendo os nomes dos candidatos, o voto será considerado branco; se contiver marca fora da quadrícula própria para assinalar o voto, este Será considerado nulo; se for assinalado em mais de uma quadrícula, o voto será considerado nulo.

**Art. 5º** - As cédulas apuradas deverão ser guardadas em envelopes fechados, lacrados e rubricados pelo membros da Mesa Eleitoral até a proclamação dos eleitos, com exceção do caso previsto no § 2º do art.11 do Código Eleitoral Maçônico, quando serão encaminhadas ao Tribunal Eleitoral do GOB-PB para os fins ali previstos.

**Art. 6º** - o anexo VII – CÉDULA ELEITORAL será enviado aos e-mails das lojas Federadas ao Grande Oriente do Brasil- Paraíba para ser impresso em papel A4 frente e verso, contendo em cada uma 4 cédulas, podendo ser dobrada a folha sempre ao meio para a obtenção das cédulas.

Oriente de João Pessoa, 14 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALVES DE SOUSA-CIM 182.265  
Presidente do ETEE/ GOB-PB



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Grande Oriente do Brasil – Paraíba  
Federado ao Grande Oriente do Brasil  
Egrégio Tribunal Estadual Eleitoral

## CÉDULA ELEITORAL ÚNICA

### Chapa 01

Grão – Mestre Estadual – **EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ**  
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA**

### Chapa 02

Grão – Mestre Estadual – **OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **VALDEIR GONÇALVES DA SILVA**

Grande Oriente do Brasil – Paraíba  
Federado ao Grande Oriente do Brasil  
Egrégio Tribunal Estadual Eleitoral

## CÉDULA ELEITORAL ÚNICA

### Chapa 01

Grão – Mestre Estadual – **EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ**  
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA**

### Chapa 02

Grão – Mestre Estadual – **OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **VALDEIR GONÇALVES DA SILVA**

Grande Oriente do Brasil – Paraíba  
Federado ao Grande Oriente do Brasil  
Egrégio Tribunal Estadual Eleitoral

## CÉDULA ELEITORAL ÚNICA

### Chapa 01

Grão – Mestre Estadual – **EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ**  
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA**

### Chapa 02

Grão – Mestre Estadual – **OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **VALDEIR GONÇALVES DA SILVA**

Grande Oriente do Brasil – Paraíba  
Federado ao Grande Oriente do Brasil  
Egrégio Tribunal Estadual Eleitoral

## CÉDULA ELEITORAL ÚNICA

### Chapa 01

Grão – Mestre Estadual – **EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ**  
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA**

### Chapa 02

Grão – Mestre Estadual – **OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **VALDEIR GONÇALVES DA SILVA**



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Rubrica do Presidente da Mesa Eleitoral

Rubrica do Presidente da Mesa Eleitoral

Rubrica do Presidente da Mesa Eleitoral

Rubrica do Presidente da Mesa Eleitoral



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

## INFORMAÇÕES GERAIS

Sem registro